

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1993/81

INTERESSADA: LÍGIA MÁRCIA MARTINS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina-Introdução ao Pensamento de Freud, na F.C. de Bauru.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PADECER CEE N° 1627/83 - CTG - APROVADO EM: 9/11/83.

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru encaminha a indicação de Lígia Márcia Martins para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina optativa Introdução ao Pensamento de Freud, no curso de Psicologia, junto ao Departamento de Ciências Humanas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada foi aprovada para lecionar Psicologia da personalidade, na Faculdade proponente, até o fim do ano letivo de 1982, "dependendo a continuação do exercício de enriquecimento curricular". Entretanto não foi enviada a este Conselho a documentação comprobatória, permitindo que continuasse no exercício, muito embora a grade horária do primeiro semestre do corrente ano prove estar a Interessada lecionando, ainda, a disciplina Psicologia da Personalidade, e irregularmente. Nessas condições considero prejudicada a presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Contrária à indicação da Profa. Lígia Márcia Martins para lecionar, como Professor I, a disciplina Introdução ao Pensamento de Freud, na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 14 de setembro de 1983.

Conselheiro Erwin Theodor Rosenthal

4 . DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota , como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 5.10.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.  
Presidente.

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de novembro de 1983

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
- PRESIDENTE -